

Lei nº 3.436, de 09 de dezembro de 2014.

ALTERA O ARTIGO 3.º, DA LEI Nº 2.550, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006, CRIANDO MAIS UM CARGO DE SERVENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores no exercício do cargo de Prefeito de Encruzilhada do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele, nos termos do artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1.º Fica acrescentado mais um cargo de SERVENTE de provimento efetivo. Deste modo, o artigo 3º da Lei 2.550/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

| PADRÃO | CARGO | CARGOS CRIADOS | VENCIMENTOS | CARGA HORÁRIA | ESCOLARIDADE |
|--------|-------------------------|----------------|-------------|---------------|-------------------------------|
| 3 | Contador | 1 | 3.850,00 | 44 hs | Superior Completo |
| 2 | Motorista | 1 | 1.800,00 | 44 hs | Ensino fundamental completo |
| 2 | Assessor Administrativo | 1 | 1.800,00 | 44 hs | Ensino fundamental completo |
| 1 | Servente | 2 | 1.080,00 | 44 hs | Ensino fundamental incompleto |

Art. 2.º As demais disposições da Lei 2.550/2006 permanecem inalteradas.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em exercício, Encruzilhada do Sul, 09 de dezembro de 2014.

Fabiano Soares de Freitas,
Presidente da Câmara de Vereadores
no exercício do cargo de Prefeito.

Registre-se e publique-se.

Pedro Florisbal Machado,
Secretária Municipal da Administração.

Nos termos da Lei Municipal n.º 1.991/2001, o projeto, apresentado em 10/11/2014, que deu origem a presente Lei foi de autoria do Vereador Fabiano Soares de Freitas.